



Serviço Público Federal  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
 COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

## EDITAL Nº 22/2017, de 01 de Agosto de 2017 – PROGRAD/UFAL

### Processo Seletivo Vestibular 2018.1 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL

1. Edital publicado em 01/08/2017.
2. Edital retificado em 30/10/2017.
3. Edital retificado em 03/11/2017.
4. Edital retificado em 21/11/2017. A retificação refere-se ao calendário do Processo Seletivo.

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, torna pública que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Vestibular 2018.1 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, na modalidade de educação a distância, semipresencial**, com vista ao preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas para ingresso no primeiro semestre de 2018 para os seguintes cursos de graduação: Geografia – Licenciatura, Química – Licenciatura, Pedagogia – Licenciatura e Sistemas de Informação – Bacharelado. A oferta e realização dos cursos de que trata este Edital obedecerá ao disposto na legislação vigente, aos Projetos Pedagógicos aprovados pelo CONSUNI/UFAL, e ao disposto neste instrumento convocatório.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Vestibular 2018.1 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, na modalidade de educação a distância, será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, no que concerne à realização das inscrições, elaboração e aplicação das provas, processamento e publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico, análise da documentação e logística e organização dos processos de matrícula, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, a responsabilidade pela convocação e pela realização da matrícula dos candidatos classificados. Caberá à Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED e à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD a decisão dos casos omissos em Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto por Prova Objetiva e Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos neste Edital.
- 1.4 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao curso de graduação de que trata este Edital, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.5 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 1.6 É responsabilidade do candidato conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.
- 1.7 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), sob pena de preclusão.
- 1.7.1 A PROGRAD/UFAL e a COPEVE/UFAL, no prazo de 07 (sete) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 1.9 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário do estado de Alagoas.

#### 2 DAS VAGAS E DOS CURSOS

- 2.1 A UFAL atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, ambas do Ministério da Educação, as quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES.
- 2.2 As vagas disponibilizadas pela UFAL para os cursos ofertados nesse certame serão divididas em duas demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas.
- 2.3 A Reserva de Vagas/Cotas será subdividida em quatro Demandas:
  - a) **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:

- a.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**  
 a.2) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

**b) Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:

- b.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;  
 b.2) autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI); **e**  
 b.3) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

**c) Demanda 3 (NÃO PPI, independente de renda)** – Candidatos que:

- c.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

**d) Demanda 4 (PPI, independente de renda)** – Candidatos que:

- d.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**  
 d.2) autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI).

2.4 As vagas ofertadas para os cursos previstos neste Edital, respeitando a divisão mencionada nos subitens anteriores, são as especificadas no quadro a seguir.

CÓD.	CURSO	MODALIDADE	POLO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS (TOTAL)					
				AMPLA	D1	D2	D3	D4	TOTAL
1	Geografia	Licenciatura	Arapiraca	25	4	9	3	9	50
2	Geografia	Licenciatura	Maceió	25	4	9	3	9	50
3	Geografia	Licenciatura	Matriz do Camaragibe	20	3	7	3	7	40
4	Química	Licenciatura	Arapiraca	15	2	6	2	5	30
5	Pedagogia	Licenciatura	Matriz do Camaragibe	25	4	9	3	9	50
6	Pedagogia	Licenciatura	Maceió	35	6	12	5	12	70
7	Pedagogia	Licenciatura	Olho D'Água das Flores	25	4	9	3	9	50
8	Sistema de Informação	Bacharelado	Maceió	30	5	10	5	10	60

2.5 O candidato deverá ter ciência de que durante o curso haverá atividades obrigatórias, em momentos presenciais previamente agendados, em sua maioria aos sábados e/ou domingos, envolvendo: encontros presenciais, atividades de laboratórios, tutorias presenciais e avaliações.

2.6 As atividades obrigatórias presenciais serão realizadas no município polo em que o candidato se inscreveu.

### 3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

3.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; com o Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; e com as Portarias Normativas nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 21, de 05 de novembro de 2012, ambas do Ministério da Educação, para o ano letivo de 2018.1, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas por este Edital para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.1.1 Do percentual de que trata o subitem 3.1, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda bruta *per capita* igual ou superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo.

3.1.2 Nos dois grupos que surgem depois de aplicada à divisão socioeconômica conforme subitem 3.1.1, serão reservadas vagas por curso, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI do Estado de Alagoas segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete vírgula vinte e dois por cento).

3.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos candidatos oriundos de famílias com renda bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo e os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas.

3.2 O candidato que optar em sua inscrição para concorrer à Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI estará automaticamente declarando-se Preto, Pardo ou Índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.

3.3 Somente poderá concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.1 Os estudantes que estudaram em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, conforme disposto no parágrafo único, do Artigo 2º, do Decreto Federal 7.824, de 11 de outubro de 2012.

3.4 Os candidatos optantes por concorrerem às Reservas de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns deste Processo Seletivo, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em quatro grupos, conforme subitem 2.3.

3.5 O candidato que optar por qualquer uma das demandas da Reserva de Vagas/Cotas estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para a referida demanda no limite do quadro de vagas constante no subitem 2.4, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

- 3.6 Os candidatos que se inscreverem nas Demandas de Reserva de Vagas/Cotas e não comprovarem os requisitos previstos na legislação no período de matrícula serão eliminados do certame.

#### 4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 4.1 Para o remanejamento das vagas das Demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros dos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC, descritos a seguir.
- a) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq$  1,5) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo:
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda  $\leq$  1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independente de renda).
- b) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda  $\leq$  1,5) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo:
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq$  1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independente de renda).
- c) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independente de renda) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo:
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda  $\leq$  1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq$  1,5).
- d) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independente de renda) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo:
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda  $\leq$  1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq$  1,5).
- 4.2 Depois de aplicado percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem 4.1, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de Ampla Concorrência.

#### 5 DAS INSCRIÇÕES

##### Procedimentos para realização da inscrição.

- 5.1 As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular 2018.1 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período compreendido entre às **20h do dia 01/08/2017** e às **23h59min do dia 21/08/2017**.
- 5.2 No período especificado no subitem 5.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- a) no caso do candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema);
- b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer *login* e preencher a inscrição *online* existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
- c) o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.
- 5.3 Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.
- 5.4 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 5.5 Para realizar o cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem 5.2, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 5.6 **Ao preencher a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento o nome do Curso/Modalidade/Polo/Demanda pretendido**, de acordo com a relação e os códigos constantes no subitem 2.4 deste Edital.
- 5.7 O candidato somente poderá escolher uma única opção de Curso/Modalidade/Polo/Demanda, tendo em vista que todas as provas serão realizadas no mesmo dia e horário, considerando-se como válida a última inscrição realizada no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 5.8 No Requerimento de Inscrição o candidato deverá escolher o município de realização das provas, dentre as seguintes opções: **Arapiraca, Maceió e Matriz do Camaragibe**, situados no estado de Alagoas.

- 5.9 No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) da Prova Objetiva, assinalando o campo apropriado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 5.10 **Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, assim como não serão alteradas as opções de Curso/Modalidade/Polo/Demanda, município de realização das provas e língua estrangeira escolhida para a Prova Objetiva.**
- 5.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 5.12 O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.13 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no *Campus A. C. Simões*, situado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período de **01/08/2017 a 21/08/2017** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 5.14 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

#### **Pagamento de taxa e confirmação de inscrição.**

- 5.15 Para confirmação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 5.16 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, obtido no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), pagável apenas nas agências do Banco do Brasil. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *online* da inscrição). A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Requerimento de Inscrição.
- 5.17 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida na GRU, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 5.18 Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como não serão aceitos agendamentos de pagamento.
- 5.19 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrições, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio do e-mail [copeve.candidato@gmail.com](mailto:copeve.candidato@gmail.com) para informar o fato ocorrido.

#### **Isenção do pagamento da taxa de inscrição.**

- 5.20 Será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição, na forma da Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013, para aqueles candidatos que comprovarem, cumulativamente, os requisitos elencados nas alíneas “a” e “b” descritas a seguir. A comprovação deverá ser realizada conforme os documentos previstos nos subitens 5.21, 5.25, 5.26 e 5.27:
- a) renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e
- b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 5.21 Para comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, o candidato deverá apresentar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- 5.21.1 A comprovação de inscrição no CadÚnico pode ser realizada da seguinte forma:
- a) inserção no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL do Número de Identificação Social - NIS do candidato ou apresentação de declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o candidato está devidamente inscrito neste cadastro; e
- b) apresentar declaração atestando que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital.
- 5.21.2 Para os candidatos que informarem a numeração do NIS no sistema de inscrições, a COPEVE/UFAL consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
- 5.22 Não será concedida a isenção para o candidato que:
- a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico;
- b) apresente informações falsas, incompletas, incorretas ou inverídicas;
- c) não apresente declaração de renda familiar *per capita* devidamente preenchida e assinada, nos termos do subitem 5.21.1, alínea “b”.
- 5.23 Ao preencher os dados constantes no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o candidato deverá conferir minuciosamente todas as informações solicitadas, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico poderá impedir a concessão de isenção de sua taxa de inscrição.
- 5.24 Para os efeitos do subitem 5.20 deste Edital, considerar-se-á a definição de Família dada pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, qual seja: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

- 5.25 Para comprovar que cursou todo o Ensino Médio em escola da rede pública, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos:
- cópia do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio em que esteja discriminado, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio; ou
  - declaração da(s) escola(s) que ateste, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio. Caso o aluno tenha estudado o Ensino Médio em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração por escola.
- 5.25.1 Caso não esteja explícito na nomenclatura da escola a sua vinculação com a rede pública de ensino, o candidato deverá acrescentar documento que comprove a natureza pública da(s) instituição(ões) de ensino.
- 5.26 Para comprovar que cursou Ensino Médio completo como bolsista integral em escola da rede privada, o candidato deverá apresentar declaração da(s) escola(s) que ateste, de forma clara, que o aluno recebeu bolsa de estudo integral em todo o Ensino Médio. Caso o aluno tenha estudado o Ensino Médio em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração por escola.
- 5.27 Os procedimentos necessários para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição são, cumulativamente, os seguintes:
- durante a inscrição o candidato deverá indicar no campo específico da inscrição a opção para requerer a isenção da taxa de inscrição;
  - preencher o *Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição*, conforme modelo no **Anexo II** deste Edital com seus dados pessoais e os dados de sua inscrição;
  - anexar o *Comprovante da inscrição* e o *Protocolo de entrega de documentação* a ser emitido pelo candidato no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL e os documentos exigidos nos subitens **5.21**, **5.25** e **5.26** deste Edital, conforme o caso;
  - Entregar envelope com os documentos no período, local e horário especificado no subitem **5.31** deste Edital.
- 5.28 Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar autenticados em cartório.
- 5.29 As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 5.30 Uma vez entregue o envelope com a documentação para solicitação de isenção, não será admitido, sob qualquer hipótese, o pedido de inclusão de novos documentos para complementação dos entregues anteriormente.
- 5.31 A documentação de que trata os subitens **5.21**, **5.25**, **5.26** e **5.27** deverá ser entregue no período de **03/08/2017** e **04/08/2017**, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados), na sede da COPEVE, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, pelo próprio candidato.
- 5.31.1 A documentação poderá ser entregue por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 5.31.2 Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos, portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vistas à obtenção de isenção de taxa de inscrição. No entanto, será necessário que comprove ser um dos genitores do(a) candidato(a) por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do(a) candidato(a).
- 5.32 Depois de analisados todos os requerimentos recebidos, será publicado o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção, detalhando a relação de candidatos que tiveram seu requerimento deferido e a relação de candidatos com requerimento indeferido, especificando o motivo do indeferimento. Este resultado será publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL na data provável de **11/08/2017**.
- 5.33 Os candidatos que tiverem seu requerimento indeferido poderão interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia **14/08/2017**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Para recorrer contra o resultado preliminar o candidato deverá preencher o formulário apresentado no **Anexo III** deste Edital, podendo incluir nova documentação que tomará caráter substitutivo e/ou complementar a entregue inicialmente.
- 5.34 Os recursos e a documentação complementar e/ou substitutiva deverão ser entregues na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL na data e horários especificados no subitem **5.33** deste Edital.
- 5.35 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado final dos pedidos de isenção.
- 5.36 O Resultado Final dos Pedidos de Isenção será divulgado na data provável de **18/08/2017** no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 5.37 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem **5.17**, bastando acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e imprimir a GRU.
- 5.38 Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.
- 5.39 Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito à isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 5.40 As informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como as informações constantes nos documentos entregues para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Comprovado, a qualquer tempo, que o candidato apresentou informações falsas, este poderá responder por crime contra a fé pública e estará sujeito às sanções previstas em lei, sendo excluído automaticamente do Certame ou cancelada a sua matrícula, conforme o caso.

#### Outras informações relativas à inscrição.

- 5.41 A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

- 5.42** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.43** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.
- 5.44** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outra demanda ou para outros concursos/seleções.
- 5.45** O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 5.46** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.47** O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá, após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 5.47.1** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, após o término das inscrições, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 5.47.2** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **5.47** e **5.47.1** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do *site* da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

## **6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 6.1** Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização das provas. Para isso, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização das provas e entregar **requerimento**, disponibilizado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **22/08/2017**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).
- 6.1.1** O requerimento de que trata o subitem **6.1** poderá ainda ser enviado por meio dos Correios para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o dia **22/08/2017**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.
- 6.2** O requerimento de que trata o subitem **6.1** deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:
- a) cópia do Comprovante de Inscrição, emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL; e
- b) laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.
- 6.3** As condições especiais de que trata o subitem **6.1** não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 6.4** Aos candidatos com visão subnormal (ambliope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens **6.1** e **6.2**.
- 6.5** Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens **6.1** e **6.2**, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 6.6** O laudo médico a que se refere à alínea “b” do subitem **6.2** não será devolvido ao candidato, constituindo acervo do Processo Seletivo.
- 6.7** O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não deficientes. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido nos subitens **6.1** e **6.2**.
- 6.8** Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitens **6.1** e **6.2**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia das provas.
- 6.9** Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornazeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão *etc.* deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens **6.1** e **6.2**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 6.10** O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.
- 6.10.1** O Fiscal designado pela COPEVE para transcrever as respostas do candidato para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do candidato, ou seja, se por qualquer motivo o candidato se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independentemente do tempo restante para o término da prova.

- 6.11** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem **6.1**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 6.11.1** Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 6.11.2** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 6.11.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.12** A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens **6.1** e **6.2**, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado na data provável de **29/08/2017** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 6.13** O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) no período entre os dias **30/08/2017 e 31/08/2017**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados) na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, mediante entrega de recurso administrativo. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por Sedex, com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o dia **31/08/2017**.
- 6.14** O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado na data provável de **11/09/2017** no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 6.15** A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por requerimento e/ou recurso enviado pelos Correios e não entregues em sua sede em tempo hábil para o atendimento da condição especial. A comprovação da entrega do requerimento e/ou recurso será realizada exclusivamente por meio do Aviso de Recebimento – AR. O candidato que optar por esta modalidade de envio dos documentos deverá ter ciência que estará assumindo a responsabilidade por eventuais falhas na entrega da documentação.

## **7 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

- 7.1** O Cartão de Inscrição dos candidatos cujas inscrições forem confirmadas, contendo informações referentes à data, horário e local de realização das Provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estará disponível na data provável de **19/09/2017**, a partir das 17h00, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 7.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

## **8 DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO**

### **Regras gerais para a realização das provas.**

- 8.1** Serão submetidos à Prova Objetiva e à Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 8.2** As Provas Objetivas e de Redação realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de **24/09/2017**, nos municípios de Maceió, Arapiraca e Matriz de Camaragibe, situados no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Cartão de Inscrição, conforme item 7 deste Edital. Caso o espaço físico destinado à realização das provas nos municípios citados não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos inscritos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.
- 8.2.1** O candidato efetuará a escolha do município de realização das provas no ato da inscrição, nos termos do subitem **5.8**.
- 8.3** A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático. À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração e produção das provas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora.
- 8.4** As Provas Objetivas e de Redação terão duração de **05 (cinco) horas**. Os candidatos somente poderão sair do local de prova depois de decorridas 03 (três) horas de seu início.
- 8.5** Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 8.6** Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no Cartão de Inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, confeccionada em material transparente, Cartão de Inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens **8.6.1** e **8.6.2**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 8.6.1** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras ou cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC *etc.*; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997) e Cartão de Identificação do Trabalho – CIT expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.6.2** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 8.7 Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 8.6.1, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 8.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que:
- apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova; e
  - submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 8.10 O candidato que apresente RG (Registro Geral) original com validade vencida, ou que apresente documento de identificação oficial com foto que não permita a completa identificação de seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 8.11 Os candidatos que não portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 8.12 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences.
- 8.13 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.14 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Inscrição.
- 8.15 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 8.16 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 8.17 Será impedido de realizar a prova o candidato que:
- comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc.;
  - apresentar-se ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes;
  - portar armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas para realizar os procedimentos indicados pela coordenação da COPEVE/UFAL.
- 8.18 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação:
- o uso e o porte de relógios digitais, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bip, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares;
  - o uso de boné, óculos escuros, protetores auriculares ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato;
  - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;
  - a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares;
  - candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos.
- 8.19 A inobservância ao disposto no subitem 8.18 será considerada tentativa de fraude, sujeita às penalidades previstas em lei.
- 8.20 O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 8.21 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 8.20.
- 8.22 Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes (gabaritos múltiplos), o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 8.23 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de sala.
- 8.24 O candidato, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. **Em nenhum momento será permitido ao candidato retirar-se da sala com o Caderno de Questões.** O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na Folha de Gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.
- 8.25 Nas salas que apresentarem apenas 01 (um) Fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de Encerramento de Provas.
- 8.26 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
  - não comparecer ao local de provas;
  - fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



- d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
- f) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de relógios digitais, máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
- g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
- h) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
- i) não devolver as Folhas de Respostas (Prova Objetiva e de Redação) e o Caderno de Questões;
- j) não permitir a coleta de impressão digital;
- k) descumprir os termos do presente Edital.
- 8.27 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 8.28 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.
- 8.29 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o Processo Seletivo.
- 8.30 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

#### **Composição e aplicação das Provas Objetivas.**

- 8.31 A Prova Objetiva será constituída por um caderno contendo 55 (cinquenta e cinco) questões do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 01 (uma) correta.
- 8.32 A distribuição de questões por disciplina, bem como sua pontuação está descrita no quadro a seguir. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva está descrito no **Anexo I** deste Edital.

Disciplinas	Quantidade de questões	Pontuação da questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0
Matemática	8	1,5	12,0
Física	8	1,5	12,0
Química	8	1,5	12,0
História	8	1,5	12,0
Geografia	8	1,5	12,0
Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)	5	2,0	10,0
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>		<b>100,0</b>

- 8.33 A nota final da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão, conforme subitem 8.32 deste Edital, e valerá um total de 100,0 (cem) pontos.
- 8.34 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
- 8.35 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 8.36 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a NOTA ZERO.

#### **Composição e aplicação da Prova de Redação.**

- 8.37 Serão selecionados para correção da Prova de Redação, para cada Curso/Modalidade/Polo/Demanda, somente os candidatos classificados na Prova Objetiva no limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, incluindo os candidatos empatados na última posição. Observando-se os critérios estabelecidos no subitem 8.47.
- 8.38 A Prova de Redação consistirá na elaboração de texto dissertativo/argumentativo em prosa e valerá 100,0 (cem) pontos.
- 8.39 O texto motivador da Prova de Redação será disponibilizado no Caderno de Questões.
- 8.40 A Prova de Redação terá o limite mínimo de 20 (vinte) linhas e limite máximo de 30 (trinta) linhas, considerando letra de tamanho regular.

- 8.41 O candidato receberá uma única Folha de Texto Definitivo para a transcrição da Redação, contendo sua identificação em local apropriado. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Texto Definitivo ao candidato.
- 8.42 A Redação deverá ser transcrita para a Folha de Texto Definitivo utilizando-se caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. A Redação feita a lápis será desconsiderada.
- 8.43 Para responder a Prova de Redação, o candidato deve observar as orientações da Folha de Texto Definitivo e do Caderno de Questões.
- 8.44 **A Folha de Texto Definitivo não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova.** A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará anulação da prova.
- 8.45 A Folha de Texto Definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- 8.46 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Texto Definitivo, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 8.47 **A Prova de Redação valerá no máximo 100,0 (cem) pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:**
- Estrutura e organização gráfica - Colocação de parágrafos e de margens, sequência lógica, estrutura do parágrafo, expressividade e adequação do vocabulário;
  - Conteúdo - Tratamento do tema de forma pessoal;
  - Expressão (correção da linguagem) - Norma culta gramatical vigente no país. Ortografia, acentuação, concordância, pontuação e regência.
- 8.48 Será atribuída nota 0 (zero) à Redação que:
- apresente "Fuga ao tema", ou seja, não atenda à proposta solicitada;
  - que possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, em prosa;
  - não apresente texto escrito na Folha de Texto Definitivo;
  - apresente menos de 20 (vinte) linhas na Folha de Texto Definitivo, qualquer que seja o conteúdo. As linhas com cópia do texto motivador apresentado no Caderno de Questões serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do mínimo de linhas;
  - que apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos;
  - que apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto.

#### **Composição da Nota Final.**

- 8.49 **A Nota Final (NF) do candidato será obtida pela Nota Final da Prova Objetiva (NPO) e a Nota Final na Prova de Redação (NPR), conforme equação a seguir:**

$$NF = \frac{NPO + NPR}{2}$$

- 8.50 Para ser aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, os candidatos deverão:
- obter na Prova Objetiva o mínimo de 20% (vinte por cento) do total de pontos válidos, e
  - não obter NOTA ZERO na Prova de Redação.
- 8.51 O candidato que não for aprovado neste Processo Seletivo, segundo os critérios estabelecidos no subitem 8.50, estará eliminado automaticamente, ou seja, não concorrerá às vagas oferecidas por este Edital.
- 8.52 Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer às Provas Objetiva e de Redação.

#### **9 DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

- 9.1 A COPEVE/UFAL divulgará o Gabarito Preliminar, juntamente com a Prova Objetiva, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), a partir das 21h00, do dia **28/09/2017**.

#### **10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 10.1 Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 10.2 Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o Conteúdo Programático.
- 10.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo no período entre às 00h00 do dia **29/09/2017** e às 23h59min do dia **01/10/2017**.
- 10.4 Para recorrer contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 10.5 No caso de haver necessidade do candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, **apenas neste caso**, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimi-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 10.3, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

- 10.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 10.7** Não será possível, de forma alguma, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos nos subitens **10.3** e **10.5**.
- 10.8** Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem **10.5**, poderão ser recebidos documentos entregues por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 10.9** Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.10** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.11** Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 10.12** Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, situado no Campus A. C. Simões, instruído com cópia autenticada do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

## 11 DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 11.1** O Resultado Final deste Processo Seletivo, contendo a relação dos candidatos dos candidatos por Curso/Modalidade/Polo/Demanda, será publicado na data provável de **07/11/2017**, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.49** e **8.50**.
- 11.2** Havendo empate na Nota Final dos candidatos, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I. Maior nota na Prova de Redação;
II. Maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
III. Maior nota na disciplina de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Geografia: para o curso de Geografia – Licenciatura,</li> <li>b) Química: para o curso de Química – Licenciatura,</li> <li>c) Matemática: para o curso de Pedagogia – Licenciatura,</li> <li>d) Matemática: para o curso Sistemas de Informação – Bacharelado.</li> </ul>
IV. Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184, de 04 de novembro de 2015;
V. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 11.3** Quando o empate na Nota Final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I. Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II. Maior nota na Prova de Redação;
III. Maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
IV. Maior nota na disciplina de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Geografia: para o curso de Geografia – Licenciatura,</li> <li>b) Química: para o curso de Química – Licenciatura,</li> <li>c) Matemática: para o curso de Pedagogia – Licenciatura,</li> <li>d) Matemática: para o curso Sistemas de Informação – Bacharelado.</li> </ul>
V. Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184, de 04 de novembro de 2015;

- 11.4** Em ocorrendo empate nos critérios especificados nos subitens **11.2**, item IV e **11.3**, item V, a COPEVE/UFAL publicará Aviso de Convocação para os candidatos que encontram-se nesta situação a fim de que apresentem documentação comprobatória de enquadramento ou não na citada condição com vistas a promover o desempate. O Aviso de Convocação será publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, em data a ser divulgada posteriormente, no qual serão informados quais as documentações necessárias deverão ser apresentadas.

## 12 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

**Etapas para a realização da matrícula.**

- 12.1 A matrícula dos candidatos convocados neste Processo Seletivo será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:
- Primeira Etapa – Pré-matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo, nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
  - Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula por meio da assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
- 12.2 Nas etapas de Pré-matrícula e Confirmação de Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos ou a assinatura da Ata, conforme o caso, por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 12.2.1 A procuração mencionada no subitem 12.2 será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
- 12.2.2 Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos, portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à realização da Pré-matrícula ou assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 12.3 A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem 12.1.
- 12.4 O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas de matrícula será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Modalidade/Polo/Demanda.

**Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.**

- 12.5 A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula, exclusivamente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso. **As etapas de Pré-matrícula e Confirmação de Matrículas deverão ser realizadas no Polo para o qual concorreu o candidato.**
- 12.6 Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UFAL publicará os Editais de convocações para a Pré-matrícula e para a confirmação de matrícula no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo de 25 (vinte e cinco) dias letivos após o início das aulas de cada semestre.

**13 DA PRIMEIRA CHAMADA DE PRÉ-MATRÍCULA**

- 13.1 A UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula da Primeira Chamada de Pré-matrícula, na data provável de **07/11/2017**, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. No Edital constarão os dias, locais e horários para a entrega da documentação, conforme item 15 deste Edital.
- 13.2 Serão considerados desistentes os candidatos convocados na Primeira Chamada que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de Pré-matrícula.
- 13.3 Na Primeira Chamada de Pré-matrícula serão convocados os candidatos aprovados dentro do número de vagas de acordo com o Curso/Modalidade/Polo/Demanda de concorrência.

**14 DAS CHAMADAS DE PRÉ-MATRÍCULA POR MEIO DA LISTA DE ESPERA**

- 14.1 Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada, havendo vagas remanescentes, a UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera), no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 14.2 Serão convocados os candidatos classificados em até **03 (três) vezes** o número de vagas remanescentes de cada Curso/Modalidade/Polo/Demanda.
- 14.3 Os candidatos convocados na Segunda Chamada (Lista de Espera) serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no Curso/Modalidade/Polo/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada abaixo:
- Classificado** – denominação utilizada para identificar o *status* dos candidatos aprovados **até o limite de vagas disponíveis** para cada Curso/Modalidade/Polo/Demanda;
  - Suplente** – denominação utilizada para identificar o *status* dos candidatos aprovados em classificação **posterior ao limite de vagas disponíveis** para cada Curso/Modalidade/Polo/Demanda.
- 14.4 Todos os candidatos convocados (Classificados e Suplentes) na Segunda Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos nos itens 12 e 15 deste Edital.
- 14.5 Os candidatos convocados com *status* de **Suplente** farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga, caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência de candidato(s) já matriculado(s) em chamada(s) anterior(es) ou de candidato(s) classificado(s) da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.
- 14.6 O fato de o nome de um candidato Suplente constar entre os selecionados nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não assegura o direito à Confirmação da Matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido.
- 14.7 Serão considerados desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os candidatos (Classificados e Suplentes) que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de Pré-matrícula, conforme Edital de Convocação.
- 14.8 Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

**15 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA****Documentos comuns a todos os candidatos.**

- 15.1** Todos os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:
- 01 (uma) fotografia 3x4 (de frente e recente);
  - 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade;
  - 01 (uma) cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
  - 01 (uma) cópia do Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação da última eleição;
  - 01 (uma) cópia da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;
  - 01 (uma) cópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
  - 01 (uma) cópia do Comprovante de residência atualizado;
  - Declaração de que não possui vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- 15.1.2** Exclusivamente para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2016 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto na alínea "f" do subitem **15.1**, declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2016.
- 15.1.3** A exceção prevista no subitem **15.1.2** é **exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2016. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio**, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do candidato.
- 15.1.4** O aluno que entregar declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2016 deverá assinar no ato da Pré-matrícula um Termo de Responsabilidade comprometendo-se a entregar uma cópia do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data prevista no próprio Termo. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 15.2** A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do Curso Técnico de Nível Médio, conforme disposto no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Pré-matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de Prática Profissional.
- 15.2.1** Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem **15.2** deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2016. Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina Prática Profissional pendente, sob qualquer alegação.
- 15.3** Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório. Serão também aceitas cópias validadas por servidor público credenciado para este fim**. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula.
- 15.4** As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.
- 15.5** Os documentos apresentados devem constar o nome do candidato literalmente ao apresentado no Comprovante de Inscrição gerado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Caso o candidato apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrições, este deverá vir acompanhado da cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome.

**Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas.**

- 15.6** O candidato que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado para a realização da Pré-matrícula, deverá entregar, além da documentação descrita no subitem **15.1**, documentos que comprove:
- que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública – para os candidatos que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; **e**
  - que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – exclusivamente para os candidatos que concorrem à Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) e à Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5).

**Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública.**

- 15.7** Para comprovar que **estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública**, conforme alínea "a" do item **15.6**, o candidato deverá entregar no momento da Pré-matrícula os documentos apresentados nos subitens a seguir:
- 15.7.1** Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio:
- 01 (uma) cópia do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; **e**
  - 01 (uma) cópia do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio.
- 15.7.2** Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- 01 (uma) cópia do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; **ou**
  - 01 (uma) cópia do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; **ou**
  - 01 (uma) cópia do certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

- 15.7.3** Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2016 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:
- declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2016; **e**
  - declaração da escola atestando que o aluno estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública.
- 15.8** Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **15.7.1**, **15.7.2** e **15.7.3** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Modalidade/Polo/Demanda.
- 15.9** Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição, será necessário que o candidato acrescente documento oficial comprovando que essa instituição é mantida e administrada pelo Poder Público, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo por motivo de não atendimento dos requisitos mínimos para a participação na reserva de vagas.
- 15.10** Os documentos previstos nos subitens **15.7.1**, **15.7.2** e **15.7.3** apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**. **Serão também aceitas cópias validadas por servidor público credenciado para este fim**. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no edital de convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula.
- 15.11** As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

**Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.**

- 15.12** Os candidatos que concorrem às vagas das Demandas 1 e 2, ou seja, as vagas reservadas para aqueles que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- Inserção no Sistema de Inscrições da COPEVE/UFAL do Número de Identificação Social - NIS do candidato no momento da inscrição no Processo Seletivo **ou** apresentação de declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o candidato está devidamente inscrito neste cadastro; **e**
  - Apresentar Declaração atestando que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital; **e**
  - Apresentar o conjunto de documentos comuns para a pré-matrícula previstos no subitem **15.1** e os documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, nos termos do subitem **15.7**.
- 15.13** A COPEVE/UFAL consultará as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 15.14** Na hipótese do candidato ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **15.12** uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o candidato está devidamente inscrito neste cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo VI** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.
- 15.14.1** A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos entregues na Pré-matrícula pelos candidatos que efetuaram inscrição neste cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos candidatos.
- 15.15** As informações prestadas no Protocolo previsto na alínea "a" do subitem **15.12** serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 15.16** O candidato que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição no Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.
- 15.17** Não será efetuada a Pré-matrícula do candidato que:
- não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) nos moldes descritos no **Anexo VI** deste Edital;
  - não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;
  - apresente informações falsas, incorretas ou inverídicas;
  - não apresente declaração de renda familiar *per capita* devidamente preenchida e assinada (modelo no **Anexo V**);
  - não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública.
- 15.18** Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.
- 15.19** Caso o candidato convocado não consiga comprovar o enquadramento na Demanda para a qual se inscreveu, conforme os subitens **15.6** a **15.17**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 15.20** Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para entregar documentação complementar, realizar entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo estudante, em

procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.**

- 15.21** Os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, em posse dos documentos elencados nos subitens descritos acima, conforme o caso.
- 15.22** Para entrega da documentação, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- Identificar um envelope com etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL. Para emitir a sua etiqueta, o candidato deverá seguir as instruções publicadas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br);
  - Preencher o Protocolo de entrega de documento (a ser emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL);
  - Reunir toda a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **15.1** a **15.20**, de acordo com a demanda escolhida;
  - Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado;
  - Entregar o envelope com a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula nos locais, dias e horários especificados no Edital de convocação para a Pré-matrícula.
- 15.23** Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:
- Documentos comuns:
    - 01 (uma) fotografia 3x4 (de frente e recente);
    - 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade;
    - 01 (uma) cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
    - 01 (uma) cópia do Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação da última eleição;
    - 01 (uma) cópia da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;
    - 01 (uma) cópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
    - 01 (uma) cópia do Comprovante de residência atualizado;
    - Declaração de que não possui vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, conforme **Anexo IV** deste Edital.
  - Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas das demandas da Reserva de Vagas/Cotas);
  - Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1 e 2 (modelo **Anexo V** deste Edital) devidamente preenchida e assinada pelo candidato (exclusivamente para as Demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas).
- 15.24** No momento da entrega do envelope será realizada exclusivamente uma conferência da documentação comum a todos os candidatos, que está prevista no subitem **13.1** deste Edital. A documentação relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente por Banca Examinadora.
- 15.24.1** Caso seja constatado, mesmo após o período de Pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do candidato pelo receptor dos documentos (descrita no subitem **15.1** deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o estudante solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:
- para o candidato que apresentou a documentação no primeiro dia de Pré-matrícula será garantido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da nova documentação;
  - para o candidato que apresentou a documentação no segundo dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação da nova documentação;
  - para o candidato que apresentou a documentação no terceiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 01 (um) dia para a apresentação da nova documentação.
- 15.24.2** O estudante que não atender à solicitação prevista no subitem **15.24.1** terá sua Pré-matrícula cancelada.
- 15.25** No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas, a atividade do receptor de documentos está restrita à verificação do número de páginas entregues e das rubricas do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização dos procedimentos no *site* da COPEVE, bem como a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão entregues para a UFAL.
- 15.26** O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, seu número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope. Para os candidatos da **Ampla Concorrência, este comprovante representa a aceitação dos documentos entregues à UFAL e a efetivação da sua Pré-matrícula**, exceto no caso previsto no subitem **15.24.1**. Já para os candidatos que concorrem à **Reserva de Vagas/Cotas, o comprovante confirma apenas a entrega da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora**.
- 15.27** A Pré-matrícula dos candidatos convocados para as Demandas da **Reserva de Vagas/Cotas** será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final**.
- 15.28** O candidato que não comparecer à Pré-matrícula nos dias, locais e horários definidos no respectivo edital de convocação ou que não entregar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda para a qual está sendo convocado será considerado **desistente** para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

#### **Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.**

- 15.29** Para os efeitos do disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:
- Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
  - Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
  - Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
  - Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;
  - Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 15.30** Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas 1 e 2, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:
- calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;
  - calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **15.30**;
  - dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **15.30** pelo número de pessoas de sua família.
- 15.31** No cálculo referido na alínea “a” do subitem **15.30**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 15.32** Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **15.30**:
- Os valores percebidos a título de:
    - auxílios para alimentação e transporte;
    - diárias e reembolsos de despesas;
    - adiantamentos e antecipações;
    - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
    - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
  - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
    - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
    - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 15.33** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas);
  - Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para confirmar a inscrição do estudante no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas pelo estudante no Protocolo de entrega da documentação da pré-matrícula; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; **e/ou** ao conjunto de documentos entregue para fins de comprovação da renda familiar *per capita* conforme **Anexo VI** (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das Demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas);
  - Análise da Declaração de renda familiar *per capita* (modelo **Anexo V**), a qual deve estar devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das Demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas).

#### **Resultados da análise da documentação que visa comprovar atendimento aos requisitos para participação na Reserva de Vagas/Cotas**

- 15.34** A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 15.35** Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula será publicado o Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas.
- 15.36** O resultado preliminar citado no subitem **15.35** serão constituídos de uma relação dos candidatos que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e a relação dos candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.
- 15.37** Os candidatos que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.



- 15.38** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o candidato deverá preencher o formulário apresentado em **Anexo VII** deste Edital, podendo incluir nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que tomará caráter substitutivo e/ou complementar.
- 15.39** O resultado dos recursos interpostos, bem como o **Resultado Final da Análise de Documentação da Reserva de Vagas/Cotas**, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 15.40** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **15.39**.

## **16 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**

- 16.1** A UFAL divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 16.2** Caso sejam necessárias outras convocações para a confirmação de Matrícula, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 16.3** Para realizar a Confirmação da Matrícula, o aluno deverá apresentar-se nos dias, horários e locais previstos no Edital de Convocação e assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.
- 16.4** O procedimento de Confirmação da Matrícula é obrigatório, e caso o aluno não efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.
- 16.5** A Confirmação de Matrícula poderá ser realizada por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 16.5.1** A procuração mencionada no subitem **16.5** será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
- 16.5.2** Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para representar o candidato na assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Vestibular 2018.1 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.
- 17.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.
- 17.3** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), bem como na sede da COPEVE/UFAL.
- 17.4** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 17.5** As disposições e instruções contidas nas Folhas Respostas das Provas Objetiva e de Redação, no Caderno de Questões e nos Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 17.6** O candidato classificado no Processo Seletivo Vestibular 2017.2 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, não poderá ter vínculo com outro Curso de Graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.
- 17.7** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado e estará sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 17.8** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, o qual não poderá alegar desconhecimento.
- 17.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED e pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Maceió/AL, 01 de agosto de 2017.

**Prof. Dr. Gustavo Madeiro da Silva**  
Coordenador da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED

**Profª. Drª. Sandra Regina Paz da Silva**  
Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD

**Prof. Dr. José Vieira da Cruz**  
Vice-Reitor  
No exercício da Reitoria  
Página 17

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DAS PROVAS OBJETIVAS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Análise e interpretação de textos, verbais e não verbais, de diferentes tipologias e gêneros. 2. Argumentação: objetivos, público alvo e ponto de vista defendido pelo autor; procedimentos e estratégias argumentativas. 3. Coesão e coerência textuais: elementos da progressão temática; organização e estruturação de textos; paragrafação e recursos expressivos para a constituição de significados; intertextualidade; inferências. 4. Variedade linguística: marcas, situações de uso e níveis de monitoramento para os registros formal e não formal. 5. Funções da linguagem: predominância nos textos relacionada às situações de interlocução. 6. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia; significação vocabular. 7. Recursos linguístico-gramaticais utilizados na construção do sentido dos textos: classes gramaticais; processos sintáticos de concordância e regência (verbal e nominal); pronomes: tipologia e colocação; figuras de linguagem. 8. Recursos de pontuação e acentuação de textos; emprego do acento grave; ortografia oficial.

#### MATEMÁTICA

1. Conhecimentos numéricos: operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem. 2. Conhecimentos geométricos: características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo. 3. Conhecimentos de estatística e probabilidade: representação e análise de dados; medidas de tendência central (média, moda e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade. 4. Conhecimentos algébricos: gráficos e funções; funções algébricas do 1º e do 2º grau, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas. 5. Conhecimentos algébricos/geométricos: plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações.

#### FÍSICA

1. Grandezas e unidades; grandezas fundamentais e derivadas; grandezas escalares e vetoriais; o Sistema Internacional de Unidades. 2. Movimento uniformemente variado: função da posição em relação ao tempo; função da velocidade em relação ao tempo e em relação à posição. Funções do movimento em queda livre. Lançamento oblíquo. Movimento Circular Uniforme. 3. As leis de Newton: inércia – 1ª lei de Newton; força, massa e aceleração – 2ª lei de Newton; aplicações das leis de Newton: forças de interação da 3ª lei de Newton; plano inclinado; aceleração e força centrípeta; o Princípio de Arquimedes. 4. As leis da conservação: Energia mecânica e quantidade de movimento: teorema do trabalho e energia, potência; energia cinética e potencial. Impulso de uma força; quantidade de movimento. 5. Ondas Mecânicas: Movimento ondulatório; formas de propagação; Princípio da Superposição – reflexão, refração, interferência; difração. 6. Princípios da Ótica Geométrica: Imagens formadas por espelhos planos, espelhos curvos e lentes delgadas. 7. Termodinâmica: Temperatura e dilatação térmica; Conceito e transmissão de calor: calor específico; capacidade calorífica; troca de calor; mudança de fase. As leis da Termodinâmica: A primeira lei da Termodinâmica e suas aplicações; A segunda lei da Termodinâmica – máquina de Carnot; desordem e entropia. 8. Eletrostática: a lei de Coulomb; campo elétrico; potencial elétrico; superfícies equipotenciais; capacitores e suas associações. 9. Eletrodinâmica: Resistores e resistividade; associações de resistores; geradores e circuitos elétricos de corrente contínua. 10. Magnetismo: o vetor campo magnético; força sobre condutores percorridos por uma corrente elétrica; a experiência de Oersted; a lei de Ampère; a lei de Faraday da indução eletromagnética; a lei de Lenz; geradores de corrente alternada e transformadores.

#### QUÍMICA

1. Técnicas Básicas de Laboratório. 2. Substâncias Puras e Misturas. 3. Estrutura dos Átomos. 4. Tabela Periódica: histórico, periodicidade e elementos químicos, propriedades periódicas, classificação atual. 5. Ligações Químicas: ligações interatômicas e intermoleculares. 6. Funções Inorgânicas: ácidos, óxidos, bases, sais, hidretos e carbetos. 7. Reações Químicas: balanceamento, reações de neutralização e de transferência de elétrons, outras reações inorgânicas. 8. Estudo Geral dos Gases. 9. Estudo Geral dos Líquidos e Sólidos. 10. Soluções; concentração comum, concentração em mol.L<sup>-1</sup>, título em massa, volume e em ppm. 11. Cinética Química; velocidade da reação, fatores que influenciam a velocidade da reação. 12. Energia das Reações Químicas, Termoquímica, Calor de Reação, Lei de Hess. 13. Reações Reversíveis: aspectos gerais; equilíbrio químico. 14. Reações Reversíveis: ácidos e bases; equilíbrio iônico em solução aquosa. 15. Reações Reversíveis em Sistemas Heterogêneos; Equilíbrio de Solubilidade, Produto de solubilidade (K<sub>s</sub>). 16. Óxido-redução. 17. Radioatividade; as radiações alfa, beta e gama, tempo de meia vida, fusão e fissão nuclear. 18. Compostos de Carbono: aspectos gerais. 19. Principais Funções Orgânicas, estrutura, obtenção, reações.

#### HISTÓRIA

1. As civilizações clássicas: Grécia e Roma – instituições políticas, sociais e econômicas. 2. O Feudalismo: sistema político, social e econômico. 3. O Renascimento Comercial e as cidades. 4. Formação dos Estados Modernos. 5. Humanismo e Renascimento. 6. As Reformas Religiosas. 7. Mercantilismo, expansão europeia e formação dos impérios coloniais. 8. O Brasil no quadro do sistema colonial português. 9. A Colonização de Alagoas. 10. Os Quilombos. 11. Povoamento: a pecuária e a cultura canavieira. 12. O papel das oligarquias regionais. 13. Revolução Industrial. 14. Iluminismo, liberalismo econômico e político. 15. Revolução Americana. 16. Revolução Francesa. 17. Crise do sistema colonial e consolidação de sistema monárquico brasileiro. 18. Imperialismo do século XIX. 19. Crise do II Império e instalação da República no Brasil. 20. Primeira Guerra Mundial. 21. A Grande Depressão: crises e recuperação do capitalismo. 22. O Brasil de 1889 a 1930. O papel das oligarquias regionais. 23. Segunda Guerra Mundial. 24. A República Brasileira de 1930 a 1945: integralismo, comunismo e populismo. 25. Descolonização da África e da Ásia, imperialismo e independência da América Latina. 26. A República Brasileira, de 1945 a 1964: "redemocratização", desenvolvimento, governos militares. 27. A crise do socialismo e o neoliberalismo. 28. O Brasil atual: economia e política. 29. A globalização.

**GEOGRAFIA**

**1. Geral:** Noções de cartografia; A nova ordem mundial e as redefinições no mapa-múndi – conflitos atuais; Atividades econômicas – Revolução Industrial; Globalização; População; O espaço urbano e o processo de urbanização; Problemas ambientais do meio rural e dos centros urbanos. **2. Brasil:** Organização do espaço geográfico brasileiro; Industrialização e política econômica; Luta pela terra, conflitos no campo e reforma agrária. **3. Alagoas:** O espaço geográfico de Alagoas; Atividades econômicas – Microrregiões.

**LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS**

**1. Leitura e Produção:** Leitura e interpretação de textos extraídos de jornais, revistas, textos de internet, brochuras, tiras e outras publicações; Leitura e identificação de ideias centrais e secundárias; Produção de frases, parágrafos e textos. **2. Vocabulário e Gramática:** Inferência de significados de palavras; Frases e trechos de textos a partir do contexto e de elementos gramaticais; Identificação de Relações Lexicais: sinônimo e antônimo; Identificação de tempos verbais; Substantivos; Artigos: definidos e indefinidos; Adjetivos; Advérbios; Numerais: cardinais e ordinais; Pronomes; Identificação de modais, uso do caso genitivo, Wh- questions, preposições e conjunções.

**LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL**

**1. Leitura e Produção:** Leitura e interpretação de textos extraídos de jornais, revistas, livros (ficção e não ficção); brochuras, manuais, propagandas e outras publicações; Identificação de ideias centrais, secundárias, implícitas e intertextuais; Produção de frases, parágrafos e textos a partir de um tema ou texto-base apresentado. **2. Vocabulário e Gramática:** Reflexão sobre elementos lexicais, gramaticais e textuais da língua espanhola; Inferência de significado de palavras a partir do contexto e de elementos gramaticais; Identificação de relações lexicais: sinônimos e antônimos; Identificação de palavras compostas; Identificação de palavras cognatas; Tempos e modos verbais; Nomes; Pronomes; Artigos; Conjunções, preposições, adjetivos, advérbios.

## ANEXO II

## REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo Candidato			
CPF		RG	
Número de Inscrição			
Curso		Polo	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo Vestibular 2018.1 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer isenção da taxa de inscrição, conforme Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013, anexando para isto documentos conforme previsto na referida legislação e de acordo com a relação abaixo:

**1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO.**

Número de Identificação Social vinculado ao meu nome (a ser validado pela COPEVE/UFAL junto ao Órgão Gestor do CadÚnico) ou Declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando minha inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e

Declaração assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, que a renda familiar *per capita* é menor ou igual a um salário mínimo e meio (modelo no **Anexo V** do Edital).

**2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA QUE CURSOU ENSINO MÉDIO COMPLETO EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU QUE CURSOU ENSINO MÉDIO COMPLETO COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA.**

Cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio em que esteja explicitado, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio; ou

Declaração(ões) da(s) escola(s) pública(s) que ateste(m), de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio. Caso o aluno tenha estudado o Ensino Médio em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração por escola; ou

Declaração(ões) da(s) escola(s) privada(s) que ateste(em), de forma clara, que o aluno recebeu bolsa de estudo integral em todo o Ensino Médio. Caso o aluno tenha estudado o Ensino Médio em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração por escola.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital que rege o referido Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular 2018.1 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB da Universidade Federal de Alagoas, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2018.1 para ingresso no Vestibular 2018.1 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) de outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UFAL, em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR *PER CAPITA* MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular 2018.1 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL da Universidade Federal de Alagoas, declaro que a minha renda familiar *per capita* é igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VI****COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA**

Os candidatos que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderão entregar no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

1. **Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo VI-A** deste Edital;
2. **Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
3. **Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:
  - Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
    - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
    - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
    - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
    - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
  - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo VI-B** deste Edital;
  - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
  - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
  - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo VI-C** deste Edital;
  - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo VI-D** deste Edital;
  - Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo VI-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor público. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula. As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

As declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar **assinadas pelo declarante**. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.



**ANEXO VI - A**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular 2018.1 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

Relação de Membros da Família - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a)**:

N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco/ Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	( ) sim ( ) não	
2				____/____/____	( ) sim ( ) não	
3				____/____/____	( ) sim ( ) não	
4				____/____/____	( ) sim ( ) não	
5				____/____/____	( ) sim ( ) não	
6				____/____/____	( ) sim ( ) não	
7				____/____/____	( ) sim ( ) não	
8				____/____/____	( ) sim ( ) não	
9				____/____/____	( ) sim ( ) não	
10				____/____/____	( ) sim ( ) não	

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*Cidade UF dia mês ano*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

**ANEXO VI - B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular 2018.1 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_
- c) (  ) \* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2016, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade - UF            dia                    mês                    ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular 2018.1 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_
- c) (  ) \* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2016, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade - UF            dia                    mês                    ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

**ANEXO VI - C**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular 2018.1 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade - UF      dia                      mês                      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular 2018.1 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade - UF      dia                      mês                      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VI - D**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) Processo Seletivo Vestibular 2017.2 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade - UF            dia            mês            ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular 2017.2 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade - UF            dia            mês            ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VI - E**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular 2017.2 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/ 2012).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade - UF      dia      mês      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo VI - B deste Edital.

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular 2017.2 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/ 2012).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade - UF      dia      mês      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo VI - B deste Edital.

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 12.711/2012 (RESERVA DE VAGAS/COTAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular 2017.2 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos optantes pela Reserva de Vagas/Cotas (Lei Federal nº 12.711/2012).

Argumento para interposição do recurso:

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VIII**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	01/08/2017
Inscrições	01/08/2017 a 21/08/2017
Pagamento da taxa de inscrição	01/08/2017 a 22/08/2017
Prazo para entrega da documentação de solicitação de isenção de taxa de inscrição	03/08/2017 e 04/08/2017
Resultado Preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	11/08/2017
Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	14/08/2017
Resultado Final das solicitações de isenção de taxa de inscrição	18/08/2017
Prazo para entrega de requerimento para condição especial para realização das provas	01/08/2017 a 22/08/2017
Resultado Preliminar da solicitação de condição especial para realização das provas	29/08/2017
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de condição especial para realização das provas	30/08/2017 e 31/08/2017
Resultado Final da solicitação de condição especial para realização das provas	11/09/2017
Disponibilização do Cartão de Inscrição	19/09/2017
Aplicação das Provas Objetiva e de Redação	24/09/2017
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	28/09/2017
Recurso contra Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	29/09/2017 a 01/10/2017
Resultado Final das Provas Objetiva e de Redação	07/11/2017
Edital de Convocação para realização de Pré-matrícula Institucional – Primeira Chamada	07/11/2017
Período de Matrícula – Primeira Chamada Pré-matrícula Institucional – Entrega de documentação	23 e 24/11/2017
Resultado Preliminar da Análise da Documentação de Reserva de Vagas/Cotas (Primeira Chamada)	04/12/2017
Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação de Reserva de Vagas/Cotas (Primeira Chamada)	05/12/2017
Resultado Final da Análise da Documentação de Reserva de Vagas/Cotas (Primeira Chamada)	11/12/2017
Publicação do Edital com a Primeira Convocação para Confirmação de matrícula	A definir
Período para Primeira Confirmação de Matrícula	A definir